

Faço saber que Câmara Municipal decreta e, em
Sanção e promulga a seguinte lei:

art. 1º Fica concedido ao deputado Sr. Antonio Pichetti,
o título de cidadão de Anchieta.
parágrafo unico O título será conferido pelo governo Municipal
oficialmente e ser-lhe-á entregue em sessão solen
da Câmara Municipal em data previamente mar
cada.

Art. 2º Fica o chefe do poder executivo autorizado a
tomar as providências e abrir crédito espe
cial para as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário
prefeitura Municipal de Anchieta, em 26 de
maio de 1964.

Orestes Abeller prefeito
Prefeito Municipal
Esta lei foi Registrada e publicada nesta
Secretaria aos 26 de maio de 1964
Amis Antonio Chitto Secretário Geral.

Lei nº 39

Fixa época de pagamento de impostos e
taxas

Orestes Abeller prefeito Municipal de Anchieta
Faço saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara decreta e, em
Sanção e promulga a seguinte lei:

art. 1º A época para o pagamento de impostos e
taxas no município será de conformidade
com a tabela abaixo.

parágrafo unico Os impostos e taxas serão arrecadados nos
mês de Janeiro e Fevereiro taxa de comen
tação de estradas Março Abril maio.

imposto Territorial Rural. industria e Profissões
(1º semestre.)

imposto de licença Taxa de Eletrificação.

taxa de Fiscalização. imposto Territorial urbana
e Suburbana, imposto predial taxa Educacionais.

Setembro e outubro imposto de industria e profissões
(2º semestre) taxa de eletrificação.

Art 2º - esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1965.

art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal em 20 de agosto de 1964

Orestes Gheller prefeito Municipal.

Esta lei esta registrada e foi publicada nesta

Secretaria aos 20 de agosto de 1964

Amis Antonio Chitto Secretario Genl.

Lei Nº 40

Concede auxilio ao Hospital Beneficiente Da Barba-
ra Maria Dal Magro.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de An-
chieta, Faz saber a todos os habitantes do Municí-
pio que a Câmara Municipal decreta e, eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - É concedido ao Hospital Beneficiente D. Bar-
bara Maria Dal Magro, desta Cidade um auxílio
de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzei-
ros)

Parágrafo único - O auxilio de que trata o Artigo 1º
destina-se a pintura externa do Predio do refe-
rido Hospital.

Art 2º - Para ocorrer as despesas desta Lei servirá o ex-
cesso de arrecadação verificado no decorrer do exer-
cício.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua